

PORTARIA 044/2025 – SNPH

O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, abrangendo os novos limites para dispensa de licitação em razão de valor atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 062/2025 - PROJU/SNPH; e

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 01.01.025203.000329/2025-34– SNPH, **RESOLVE**:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa **URUS COMÉRCIO E SERVIÇOS**, CNPJ: 41.757.331/0001-58, pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de recuperação de telhados no prédio da administração da Instalação Portuária de Pequeno Porte – IP4 do São Raimundo;

II – ADJUDICAR o objeto da dispensa de licitação pelo valor global de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

A consideração do Diretor-Presidente, para ratificação.

GABINETE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SNPH, em Manaus, 27 de novembro de 2025.

RAPHAEL DOS SANTOS Assinado de forma digital por
RAPHAEL DOS SANTOS
MARINHO:52245756215 MARINHO:52245756215
RAPHAEL DOS SANTOS MARINHO
Diretor Administrativo-Financeiro da SNPH

RATIFICO, a decisão supra nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SNPH, em Manaus, 27 de novembro de 2025.

JORGE DE ALMEIDA Assinado de forma digital
por JORGE DE ALMEIDA
BARROSO:04325400 BARROSO:04325400249
249
JORGE DE ALMEIDA BARROSO
Diretor-Presidente da SNPH

